DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.guara.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Comunicados	4
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	5
Resoluções	5
PODER LEGISLATIVO DE GUARÁ	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guara.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.guara.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guara.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.guara.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 04/16 - PROCESSO Nº 036/16 - ATA – ABERTURA ENVELOPE "PROPOSTAS" E "JULGAMENTO". Às 14h30min do dia 05/05/16, em sessão pública na Diretoria Administrativa Municipal, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará, especialmente para a Cerimônia de Abertura, Análise e Julgamento da proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARÁ. Deu-se início a sessão com o recebimento dos envelopes "Documentos" e "Propostas" da empresa interessada no certame, relacionada no Termo de Encerramento de Prazo, em apenso. Em sequencia, o Senhor Presidente verificou que estava devidamente credenciados os senhores Fabio Domingues de Oliveira, portador do RG 42.810.979-2, representando a empresa SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., e Cleber Luis de Freitas, portador do RG 26.333.845-9, representando a empresa BGL CONSTRUTORA. Em prosseguimento a Comissão conferiu os envelopes "documentos" e "propostas" constatando a inviolabilidade em seus fechos, rubricando-os. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope "documentos", e foi constatado que as empresas apresentaram a documentação exigida no edital, estando habilitadas. A comissão fez consignar que os proponentes expressaram desistência em interpor recurso na fase de habilitação. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope "propostas" das empresas habilitadas. Logo após foi consultado a exequibilidade do preço proposto com o orçamento elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços, constatando-se que o valor ofertado é exequível. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, a CPL decidiu DECLARAR vencedora a empresa BGL CONSTRUTORA LTDA. EPP, com sede na cidade e comarca de Ribeirão Preto – São Paulo, sito na Rua Cerqueira César, 481, Cj. 1303, CEP. 14010-900, no valor global de R$ 442.127,96 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) referente ao objeto da presente licitação, julgando ser aquela proposta que, pelo critério de menor preço, melhor consulta aos interesses do Município, podendo, perfeitamente, o Senhor Prefeito Municipal, homologar seu objeto à mencionada empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 14h50min e lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL, que encaminham o presente processo para ser submetido à apreciação do Senhor Prefeito após adjudicação, para homologação do presente procedimento, após prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. AMAURI JORGE CHAMARELLI - Presidente

Código Localizador: XWTK4PJ8

Homologação / Adjudicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/16 – PROCESSO Nº 013/16
ATA DE ADJUDICAÇÃO

Ás treze horas e trinta minutos do dia cinco de maio do ano de dois mil e dezesseis, em sessão pública na Diretoria Administrativa Municipal, situada na Rua Washington Luiz, nº 188, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 11.952 de 03.03.2015, especialmente para proceder a Adjudicação da referida licitação, que objetiva a ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS URBANOS DA QUADRA C, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DISTRITO EMPRESARIAL "IRMÃOS NAKANO" NA VIA ANHANGUERA, depois de recebido o Parecer do Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado - CPDI. Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos desse processo, acordam, por unanimidade os senhores membros da Comissão em DECLARAR vencedora a empresa: no lote 4, EXPEDITO ANTÔNIO PEREIRA, sito à Rua Deputado João de Faria, nº1.672-Vila Calazans, na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.guara.dioe.com.br

cidade e comarca de Guará – São Paulo,no valor global de R$35.000,00(trinta e cinco mil reais),julgando ser aquela proposta, que pelo critério de maior lance, melhor consulta ao interesse do município. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 13h41min onde se lavrou a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL, que encaminham o presente processo para ser submetido à apreciação do Senhor Prefeito para homologação, após decorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de maio de 2016.

AMAURI JORGE CHAMARELLI

Presidente

JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES

Secretária

NÉIO CESAR DE SOUZA FREITAS

Membro

Publicada no quadro geral de avisos desta Prefeitura, data supra.

JOÃO AUGUSTO PALMA

Diretor da Divisão Admistrativa

Código Localizador: YUNL1H8K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/16 – PROCESSO Nº 016/16
ATA DE ADJUDICAÇÃO

Ás treze horas do dia cinco de maio do ano de dois mil e dezesseis, em sessão pública na Diretoria Administrativa Municipal, situada na Rua Washington Luiz, nº 188, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 11.952 de 03.03.2015, especialmente para proceder a Adjudicação da referida licitação, que objetiva a ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS URBANOS DA QUADRA G, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DISTRITO EMPRESARIAL "IRMÃOS NAKANO" NA VIA ANHANGUERA, depois de recebido o Parecer do Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado - CPDI. Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos desse processo, acordam, por unanimidade os senhores membros da Comissão em DECLARAR vencedora a empresa: nos lotes 3,4 e 5, ACF SANTOS EIRELI, sito na Rua André Gomes do Nascimento, nº331, Galpão A, Bairro Largo do Rosário, na cidade e comarca de Ituverava – São Paulo, no valor global de R$76.500,00(setenta e seis mil e quinhentos reais), julgando ser aquela proposta, que pelo critério de maior lance, melhor consulta ao interesse do município. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 13h25min onde se lavrou a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL, que encaminham o presente processo para ser submetido à apreciação do Senhor Prefeito para homologação, após decorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de maio de 2016.

AMAURI JORGE CHAMARELLI

Presidente

JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES

Secretária

NÉIO CESAR DE SOUZA FREITAS

Membro

Publicada no quadro geral de avisos desta Prefeitura, data supra.

JOÃO AUGUSTO PALMA

Diretor da Divisão Admistrativa

Código Localizador: QPKNM0EH

Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

À vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações, exarado nas folhas anteriores, que trata da alienação de lotes de terras urbanas da Quadra C, integrante do loteamento Distrito Empresarial "Irmãos Nakano" na Via Anhanguera, referente à Concorrência Pública nº 02/16, que acolho, e decorrido o prazo recursal,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.guara.dioe.com.br

HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à empresa: no lote 4, EXPEDITO ANTÔNIO PEREIRA, sito à Rua Deputado João de Faria, nº1.672-Vila Calazans, na cidade e comarca de Guará – São Paulo,no valor global de R$35.000,00(trinta e cinco mil reais) e demais condições oferecidas em suas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABBOUD

Prefeito Municipal

Código Localizador: 5ZY2TOYR

Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

À vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações, exarado nas folhas anteriores, que trata da alienação de lotes de terras urbanas da Quadra G, integrante do loteamento Distrito Empresarial "Irmãos Nakano" na Via Anhanguera, referente à Concorrência Pública nº 05/16, que acolho, e decorrido o prazo recursal, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à empresa: nos lotes 3,4 e 5, ACF SANTOS EIRELI, sito na Rua André Gomes do Nascimento, nº331, Galpão A, Bairro Largo do Rosário, na cidade e comarca de Ituverava – São Paulo, no valor global de R$76.500,00(setenta e seis mil e quinhentos reais) e demais condições oferecidas em suas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABBOUD

Prefeito Municipal

Código Localizador: ILRGAQXN

Atas de registro de preço - Trimestral

4ª Publicação Trimestral – Art. 15, § 2º - Lei 8.666/93 - Pregão: 10/15 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO DE VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA COMPRA PARCELADA. FERNANDO PALMIERI & CIA LTDA.EPP, itens: 1 - 16,98; 3 - 21,51296; 4 - 12,85; 10 - 20,384; 11 - 12,80; 13 - 4,11051; 14 -6,98; 20 - 8,98; 22 - 10,70; 23 - 12,50; 24 - 14,21392; 26 - 5,89; 27 - 6,49; 30 - 12,80; 31 - 10,80; 32 - 13,89; 35 - 39,80, no valor global de R$ 1.377.548,90, LUIZ RICARDO SAIA MINIMERCADO ME – itens: 5 - 17,90; 6 -8,70; 8 - 17,70; 9 - 18,70; 16 - 18,50; 19 - 5,25; 21 - 17,86344; 25 - 8,83568; 29 - 14,8862; 33 - 14,602; 34 - 18,15156; no valor global de R$ 722.643,23; BRF S/A, itens: - 8,00; 36 - 6,50 e 37 - 6,30, no valor global de R$ 110.053,00; ALIMENTAR DISTRIB. DE CARNES E FRIOS EIRELI, itens: 2 - 15,90; 7 - 15,27036; 12 - 18,6004; 17 - 8,99; 18 - 8,99; 28 - 18,90, no valor global de R$ 553.745,39. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de maio de 2016.

Código Localizador: LAOOHMAP

Comunicados

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL nº 08/16

Comunicamos aos interessados no pregão presencial nº 08/16, cujo objeto é a aquisição de materiais escolares para atender o ensino fundamental, para compra parcelada, que a realização da sessão foi alterada para o dia 23.05.16, às 13h00min. O edital retificado encontra-se no site: www.guara.sp.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 09 de maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABBOUD – Prefeito Municipal

Código Localizador: 5VLVWEOW

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resoluções

CONSELHO
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁ

RESOLUÇÃO 001/2016
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁ/SP

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guará, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2016, no uso das suas competências, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Co-financiamento Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2015.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guará-SP, 09 de maio de 2016.

Leni Maria Inácio dos Santos
Presidente CMAS

Código Localizador: HFVERGLX

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará/SP aprovou, e eu, Ana Maria Figueiredo Cruz, Presidente, nos termos do art. 50, parágrafo único da Lei Orgânica e art. 259 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Altera os arts. 173, 290, 291, 331 e acresce os artigos 291-A, 291-B, 291-C e 291-D, todos dos Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Guará resolve:

Artigo 1º - O Título IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guará, passa a ter a seguinte a redação:

TÍTULO IX

DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO

CAPÍTULO ÚNICO - DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

Art. 290 – As contas que o Prefeito Municipal deve prestar, anualmente, examinadas através do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, serão julgadas pela Câmara Municipal, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - O julgamento das contas ocorrerá dentro dos seguintes preceitos:

I - recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara notificará a autoridade responsável pelas contas para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ciência, querendo, venha exercer seu direito de ampla defesa e do contraditório apresentando sua defesa escrita, que poderá ser subscrita por advogado habilitado e devidamente protocolizada;

II - vencido o prazo do inciso anterior, o Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará as contas com o parecer e a defesa escrita, se houver, à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer, concluindo-o com projeto de Decreto Legislativo que aprove ou rejeite o parecer do Tribunal;

III – em caso de ser apresentada defesa e requerida a realização de provas, fica estabelecido que:

a) em caso perícia técnica, a mesma será realizada sob as expensas do interessado, cujo trabalho deverá ser apresentado juntamente com a defesa escrita, não sendo admitida a prorrogação do prazo para a sua apresentação;

b) em caso da oitiva de testemunhas, deverá o interessado apresentar o rol em sua defesa, ficando o comparecimento das mesmas a cargo exclusivo do interessado, sob pena de preclusão;

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP – CEP: 14580-000
Fone/fax: (16)3831-3262 – site: www.camaraguara.sp.gov.br

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

c) a data da sessão para a oitiva das testemunhas arroladas, perante a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, deverá ser designada para ocorre em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da defesa escrita ou da perícia técnica;

d) deverá o interessado e/ou seu patrono indicar endereço de e-mail válido para a sua ciência quanto aos atos do procedimento de julgamento das contas, bem como acompanhar o Diário Oficial do Município, onde serão veiculadas todas as notificações.

IV - o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal deverá ser realizado no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data do protocolo do parecer prévio elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado;

V - o responsável pelas contas será notificado da inclusão de suas contas na pauta de reunião ordinária em que serão julgadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo requerer a realização de defesa oral, até as 11 horas do dia do julgamento;

VI - a defesa oral referida no inciso anterior poderá ser feita pelo responsável pelas contas ou por seu advogado devidamente constituído, devendo tal circunstância constar do requerimento, e lhe será oportunizada logo após a leitura do parecer da Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade, pelo tempo de 15 minutos ininterruptos.

Art. 291 - A rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 291-A - as contas do Município deverão ficar, anualmente, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, em local de fácil acesso, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei;

Art. 291-B - no período previsto no inciso anterior, a Câmara Municipal manterá servidores aptos a esclarecer os contribuintes;

Art. 291-C - aprovadas ou rejeitadas as contas, será imediatamente dado conhecimento do ato ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para os devidos fins;

Art. 291-D - aprovadas ou rejeitadas as contas do Prefeito, será publicado o parecer do Tribunal de Contas com as respectivas decisões da Câmara Municipal no Diário Oficial do Município, bem como será remetido ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2º - O artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guará passa a vigorar com a seguinte redação:

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP – CEP: 14580-000
Fone/fax: (16)3831-3262 – site: www.camaraguara.sp.gov.br

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

Art. 173 - Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais ou qualquer outro assunto de interesse do município.

§ 1º - A Explicação Pessoal terá a duração máxima e improrrogável de trinta minutos.

§ 2º - O Presidente concederá a palavra aos Oradores inscritos, segundo a ordem de inscrição, obedecidos os critérios estabelecidos neste Regimento.

§ 3º - A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante a sessão e anotada cronologicamente pelo 1º Secretário em Livro próprio.

§ 4º - O Orador terá o prazo máximo de dez minutos, para uso da palavra e não poderá desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, podendo se aparteado.

§ 5º - O não atendimento do disposto no § anterior, sujeitará o Orador à advertência pelo Presidente e, na reincidência, a cassação da palavra

§ 6º - A sessão poderá ser prorrogada para uso da palavra em Explicação Pessoal.

Artigo 3º - Fica inserido no artigo 331, o seguinte inciso:

V – Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no Título IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guará/SP, 04 de maio de 2016.

Ana Maria Figueiredo Cruz
Presidente da Câmara

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – centro – Guará/SP – CEP: 14580-000
Fone/fax: (16)3831-3262 – site: www.camaraguara.sp.gov.br

Código Localizador: VACP3CUN